

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTAR CAMPO DE ESTÁGIO PARA AÇÕES NO PROGRAMA VOUCHER DESENVOLVEDOR

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS - EDITAL Nº 01/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o edital de Credenciamento voltado para empresas interessadas em estabelecer parcerias visando a oferta de campos estágio na área de Desenvolvimento de Sistemas, no âmbito do Convênio “Programa Voucher Desenvolvedor” firmado entre a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC/MS, considerando o cronograma constante do Plano de Trabalho das ações voltadas ao fomento do Convênio anteriormente referido, em que há a disponibilização de 50 (cinquenta) bolsas de estudos para os alunos com o melhor desempenho na realização do curso. As bolsas serão oferecidas a partir do segundo semestre de realização do curso, terão jornada diária de 4 horas (20 horas semanais) e duração de 6 meses.

#### 1. Sobre o Programa Voucher Desenvolvedor

- 1.1. O Programa Voucher Desenvolvedor é uma iniciativa do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio das Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC/MS e o Senac MS, que tem como objetivo formar profissionais para atuarem na área de Tecnologia da Informação.
- 1.2. O programa conta com a oferta de 540 vagas do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas nos municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã.
- 1.3. A oferta das vagas é feita de forma gratuita para os alunos e conta com financiamento de recursos do Governo do Estado do MS e do Programa Senac de Gratuidade.

#### 2. Objetivo do Credenciamento

- 2.1. O presente edital tem como objetivo credenciar empresas interessadas em ofertar campo de estágio, na modalidade não-curricular, em que a remuneração das bolsas de estágio será custeada com recursos provenientes do Convênio “Programa Voucher Desenvolvedor”, para alunos das turmas do curso técnico em desenvolvimento de sistemas, ministrado pelo SENAC-MS, nas cidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.

#### 3. Condições de participação

- 3.1. Poderão participar do credenciamento empresas legalmente estabelecidas, com capacidade técnica e operacional para proporcionar ambiente adequado para a realização do estágio.
- 3.2. A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 3.3. A empresa deve garantir a disponibilidade de um posto de trabalho na localidade da vaga de estágio, incluindo todos os recursos necessários e, nos casos de home office, também deve fornecer a infraestrutura necessária para permitir que o estagiário trabalhe remotamente com os recursos e equipamentos adequados.
- 3.4. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal colaborador com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar, orientar e acompanhar as atividades e compartilhar os ensinamentos com o(s) estagiários.

**4. Requisitos e documentação necessária da empresa**

- 4.1. Declaração de que não possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme legislação vigente;
- 4.2. Cartão CNPJ com CNAE da empresa do segmento da tecnologia da informação, vinculado com as atividades primárias e/ou secundárias de programação e desenvolvimento de sistemas.
  - 4.2.1. Serão aceitas empresas de outros CNAE's desde que possua área/setor estabelecido com atividades de programação e desenvolvimento de sistemas, mediante envio de declaração.

**5. Condições das vagas de estágio disponíveis**

- 5.1. Abaixo, na tabela I, encontra-se o quantitativo de vagas disponíveis, por localidade:

Unidade	Quantidade de vagas
Campo Grande	26
Corumbá	5
Dourados	7
Ponta Porã	5
Três Lagoas	7

- 5.2. O Senac MS encaminhará alunos aptos para ocupar as vagas de estágio disponibilizadas em duas etapas: 35 vagas serão disponibilizadas para início do estágio em outubro de 2024 e as outras 15 vagas serão disponibilizadas em abril de 2025.
- 5.3. Caso as vagas disponibilizadas pelas empresas não sejam preenchidas com os primeiros alunos aptos encaminhados, poderão ser realizados novos ciclos de envio de alunos, até que todas as vagas sejam preenchidas, respeitando ainda a quantidade de alunos aptos interessados.
- 5.4. Dos detalhes sobre as vagas de estágio:

<b>Cargo:</b> Estágio de nível técnico, do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas do Programa Voucher Desenvolvedor
<b>Área:</b> Tecnologia da Informação
<b>Carga Horária:</b> 20 horas semanais, distribuídos de segunda-feira a sábado, com carga horária diária de 4 horas, sujeita à modalidade de trabalho presencial ou remoto (home office).
<b>Modalidade do estágio:</b> não-obrigatório
<b>Valor da bolsa:</b> R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor mensal a ser custeado com recursos do Programa Voucher Desenvolvedor
<b>Outros benefícios:</b> Seguro de vida em grupo e auxílio transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
<b>Duração da bolsa:</b> 6 meses
<b>Descrição sumária da função:</b> Estagiar nas atividades correlatas com o curso de formação técnico-profissional. Auxiliar na análise requisitos e funcionalidades da aplicação. Auxiliar na gestão de projetos de Tecnologia da Informação. Auxiliar no desenvolvimento de algoritmos. Auxiliar na análise da programação estruturada e orientada a objetos.

- 5.5. O horário de realização do estágio deverá ser estabelecido pela empresa credenciada desde que não haja conflito com o horário das aulas, assegurando que não haja interferência no desempenho acadêmico do aluno matriculado no curso técnico, conforme descrito na tabela abaixo:



Cidade	Turno aula	Horário da aula
Campo Grande	Matutino	07:00 às 11:15 horas
	Vespertino	14:00 às 17:15 horas
	Noturno	18:45 às 22:00 horas
Corumbá	Noturno	18:00 às 22:15 horas
Dourados	Noturno	19:00 às 22:15 horas
Ponta Porã	Noturno	19:00 às 22:15 horas
Três Lagoas	Noturno	18:45 às 22:00 horas

## 6. Das responsabilidades da empresa credenciada

- 6.1. Deverá oferecer um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades do estagiário, garantindo sua integridade física e moral, oferecendo instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural supervisionados pelos profissionais da área de atuação do estágio;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos necessários para a realização do estágio tanto na modalidade presencial quanto na modalidade *home office*, bem como por eventuais prejuízos que possam ocorrer durante as atividades profissionais, não cabendo ao SENAC/MS qualquer tipo de responsabilidade solidária;
- 6.3. Produzir e enviar relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor do estagiário, com visto obrigatório do estagiário e da Instituição de Ensino;
- 6.4. Prestar ao SENAC/MS as informações possíveis e necessárias para o cumprimento, pelo aluno em estágio, da apresentação do Relatório de Atividades, que devem conter descrição das atividades do estágio;
- 6.5. Responsabilizar pela seleção e triagem dos candidatos aos postos de trabalho.

## 7. Das responsabilidades do SENAC

- 7.1. Realizar os pagamentos das bolsas de estágio utilizando os repasses do orçamento previsto conforme disposições do plano de trabalho do Programa Voucher Desenvolvedor.
- 7.2. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio junto a empresa, aluno e instituição de Ensino (que será a Unidade operativa do SENAC) contendo ainda o Plano de Atividades do Estagiário;
- 7.3. Encaminhar e administrar os Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- 7.4. Indicar às empresas credenciadas para receber as vagas de estágio os alunos com desempenho escolar suficientes para execução do estágio
- 7.5. Cumprir todas as responsabilidades que lhe competem, inclusive as previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/08.

## 8. Do prazo para credenciamento

- 8.1. O prazo para as empresas se inscreverem e enviarem a documentação **será de 8 de agosto até 30 de agosto de 2024.**
- 8.2. O retorno sobre a efetivação do credenciamento será realizado por e-mail para as empresas inscritas até 13 de setembro de 2024.
- 8.3. Para o credenciamento as empresas devem obedecer a região da escola e os limites geográficos da sua atuação.
  - 8.3.1. Uma empresa que tem uma atuação estadual poderá oferecer bolsa em mais de um município.
  - 8.3.2. Abaixo encontra-se a tabela de distribuição do município onde o curso será executado, para vagas *home office*, deverá obedecer a divisão por região.

Divisão por região	Cidades atendidas por região
Campo Grande	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jaraguari, Jardim, Miranda, Nioaque, Porto Murtinho, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia, Terenos, Alcinópolis, Camapuã, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
Corumbá	Corumbá e Ladário
Dourados	Angélica, Batayporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodópolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Rio Brilhante, Sete Quedas, Tacuru, Taquarussu e Vicentina.
Ponta Porã	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol e Ponta Porã.
Três Lagoas	Água Clara, Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Paraíso das Águas e Três Lagoas.

**8.3.3.** Cada empresa poderá alocar um total máximo de 5 vagas para estágio. A alocação poderá ser ampliada dependendo da capacidade e os requisitos estabelecidos no Artigo 9º, inciso III da Lei de Estágio para supervisão das atividades desenvolvidas;

## 9. Do procedimento de credenciamento

- 9.1.** As empresas interessadas em disponibilizar campo de estágio por meio desse edital, deverão realizar a sua inscrição pelo link [ms.senac.br/voucherdevestagio](https://ms.senac.br/voucherdevestagio)
- 9.2.** Após a inscrição, a equipe do Senac MS fará contato e orientará o envio da documentação necessária, prevista no item 3 desse edital, em formato PDF via e-mail para: [voucherdesenvolvedor@ms.senac.br](mailto:voucherdesenvolvedor@ms.senac.br), incluindo as seguintes informações:

<i>Título do e-mail:</i>	<i>Credenciamento</i>	<i>Voucher</i>	<i>Desenvolvedor</i>	–
<i>Empresa</i> _____				
<i>Anexar os documentos do item 3</i>				
<i>Inserir no corpo do texto:</i>				
<i>Nome do contato:</i>				
<i>Telefone para contato:</i>				
<i>Endereço do local de estágio:</i>				
<i>Modalidade de estágio presencial ou home office:</i>				
<i>Horário disponível para alocação dos estagiários:</i>				
<i>Quantidade de vagas por local e horário:</i>				

**9.3.** A análise da documentação será realizada pelo SENAC/MS.

**9.4.** As empresas aprovadas irão compor um cadastro de empresas credenciadas para realizar a seleção dos estagiários aptos a desenvolverem o estágio.

- 9.5. Os alunos considerados aptos serão encaminhados para triagem das empresas, conforme interesse, disponibilidade de jornada do estágio e compatibilidade com os horários disponíveis na empresa.
- 9.6. Este credenciamento não assegura à empresa o encaminhamento do estagiário, pois dependerá da disponibilidade e do número de alunos classificados como apto a concorrerem as bolsas de estágio.
10. Dúvidas referente as cláusulas do edital poderão ser enviadas via e-mail: [voucherdesenvolvedor@ms.senac.br](mailto:voucherdesenvolvedor@ms.senac.br)

## 11. Disposições Finais

- 11.1. A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;
- 11.2. O **SENAC/MS**, reserva-se o direito de, a qualquer momento, cancelar, revogar ou anular este credenciamento, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito de indenização ou reclamação;

Campo Grande/MS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024